

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SSCS Nº 081
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.125 de 28 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rio de Janeiro para o exercício de 2012 e o Decreto nº 43.427, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2012, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o constante no processo nº E-12/490902/2011.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: realização das ações relacionadas ao Projeto Carnaval da Vida na Avenida.

II – VIGÊNCIA: Data de início: 10.02.2012 – término: 31.03.2012.

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 2100 – Secretaria de Estado da Casa Civil – CASA CIVIL

UO: 210200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS

UG: 390100 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.782.0064.3010

Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
3390.39	13	64.730,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.306/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23.07.2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10.02.2012 revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2012.

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente do DETRAN/RJ
Concedente

RICARDO LUIZ ROCHA COTA
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil
Executante